

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 10 / Operação 8.1.4 / 2018**

**RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS  
OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS  
ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO**

**(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril e 237-B/2018, de 28 de agosto)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas de 30 de agosto de 2018 e as 17:00 horas do dia 30 de setembro de 2018 ao abrigo do disposto no regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º do citado regime de aplicação, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estabilização de emergência com vista ao restabelecimento do potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito, designadamente, aos seguintes investimentos:

- a. Recuperação de infraestruturas afetadas:
  - i. Recuperação de pontos de água;
  - ii. Substituição de sinalização danificada de caça e pesca;

- iii. Substituição de sinalização danificada de informação florestal.
- b. Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas:
  - i. Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais;
  - ii. Instalação de barreiras de resíduos florestais e troncos segundo as curvas de nível e mantas orgânicas ou geotêxteis;
  - iii. Abertura de regos segundo as curvas de nível.
- c. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água:
  - i. Regularização do regime hidrológico das linhas de água, nomeadamente com recurso a técnicas de engenharia;
  - ii. Instalação de vegetação ripícola nas faixas de proteção às linhas de água.
  - iii. Obras de correção torrencial de pequena dimensão
- d. Diminuição da perda de biodiversidade:
  - i. Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem.

As intervenções a apoiar estão identificadas no Plano de Intervenção realizado pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), relativo ao incêndio de Monchique de 2018.

Quando se verifiquem sobreposições de áreas de intervenção em mais de uma candidatura, a área de intervenção sobreposta será considerada naquela que tenha a maior área de intervenção elegível e apresente condições para ser aprovada.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Anúncio, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido no Plano de Intervenção do ICNF.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental do apoio total no âmbito do presente concurso é de 4 500 000,00 €.

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, por incêndio (em conformidade com os Relatórios de Estabilização de Emergência do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas) durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF).

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua atual redação.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 19.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio, na sua atual redação, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ ZIF} + 0,10 \text{ ASD} + 0,10 \text{ RN} + 0,15 \text{ RF} + 0,50 \text{ AIF}$$

Em que,

**ZIF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais inseridos em Zonas de Intervenção Florestal, sendo o promotor a entidade gestora de ZIF ou aderente daquelas.**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente:

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em ZIF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**ASD – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais localizados em áreas suscetíveis à desertificação.**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em PANCD – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**RN – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais situados na Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**RF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais sujeitos ao Regime Florestal (RF)**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em áreas sujeitas ao Regime Florestal (RF):

- - Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja sujeita ao RF – 20 pontos;

- - Outros investimentos – 0 pontos.

#### **AIF – Área afetada por incêndios florestais**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas afetadas por incêndios florestais com superfícies iguais ou superiores a 750 hectares, identificadas pelo ICNF, I.P. Ao critério de seleção indicado será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da área candidata a investimento estar ou não inserida na área afetada pelo grande incêndio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com o seguinte critério: Operação com maior área de intervenção incluída na Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Regime Florestal.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

#### **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre os custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, que serão aplicados aos custos elegíveis, apurados em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no Capítulo II, do Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril e 237-B/2018, de 28 de agosto.

A tipologia de intervenção a apoiar, bem como nos restantes apoios da ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite de 2 milhões de euros de investimento elegível, por Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por baldio e para entidades coletivas públicas e entidades coletivas de gestão florestal, por Mata Nacional e por perímetro florestal.

Para os restantes beneficiários, até ao limite de 1 milhão de euros de investimento elegível.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as relativas à Estabilização de emergência em áreas superiores a 750 hectares, abióticos, para as intervenções a realizar nos 4 meses subsequentes à data de aceitação da concessão do apoio, constantes nos Capítulos II e IV do Anexo III da Portaria n.º 134/2015, na sua atual redação.

No quadro da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto, as despesas constantes do Capítulo II, do Anexo III são elegíveis após a data de ocorrência do incêndio ou catástrofe, desde que as operações não se encontrem fisicamente concluídas ou totalmente executadas, antes da apresentação do pedido de apoio.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 30 de agosto de 2018

A Gestora do PDR2020

15

Gabriela Freitas

**ANEXO I**

**LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NO PLANO DE INTERVENÇÃO (ICNF, I.P.)**

<b>INCÊNDIO FLORESTAL</b>	<b>CONCELHO</b>	<b>FREGUESIA</b>
Monchique	Monchique	Alferce e Monchique.
	Portimão	Portimão e Mexilhoeira Grande.
	Silves	Silves, São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra
	Odemira	Sabóia e São Teotónio

